

## **Resolução PPGD 01, de 20 de maio de 2010.**

Disciplina o Estágio Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD – FND – UFRJ.

No uso de suas atribuições, a Comissão Deliberativa do programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Nacional de Direito aprova a seguinte resolução que versa sobre o estágio docência.

Art 1º - O Estágio Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito PPGD-UFRJ tem como objetivos básicos:

- a) Estabelecer formas de integração entre a pós-graduação e a graduação com compromisso de contribuir para sua qualidade acadêmica, com um ensino jurídico e interdisciplinar.
- b) Possibilitar uma formação acadêmica de modo a articular as atividades de pesquisa, ensino e extensão.
- c) Atuar com o propósito de ampliar a institucionalização da pós-graduação.
- d) Cumprir as determinações das agências de fomento à pós-graduação.
- e) Contribuir para a formação e capacitação de novos docentes.

Art 2º - O Estágio Docência terá a duração de, no mínimo, um e, no máximo, dois semestres letivos, e será restrito aos alunos que tenham cursado o primeiro semestre de disciplinas previstas no plano de curso do mestrado, sendo oferecido nas seguintes modalidades:

- a) Com caráter obrigatório, nos termos das exigências das instituições de fomento, para os alunos bolsistas vinculados a tais organismos.
- b) Com caráter facultativo, para os demais discentes que assim o desejarem e que forem autorizados pelo Colegiado, nos termos do artigo 3º.

Art. 3º - O Estágio Docência envolve um conjunto de atividades preparatórias para a docência, e com ela não se confunde, dentre as quais a pesquisa, a leitura, a preparação de aulas e avaliações, de planos de cursos, de atuação em sala de aula, dentre outras que forem estabelecidas em um plano de atividades do estágio docência.

Parágrafo Primeiro – O Colegiado da Pós-Graduação deverá aprovar o plano de atividades de cada estágio docência, proposto por docente ou por aluno da pós, para assegurar a compatibilidade das atividades de estágio docência com as desenvolvidas no programa, designando o professor do programa responsável pelo assessoramento e supervisão de estágio.

Parágrafo segundo – Caso o aluno tenha professor orientador de dissertação designado, o docente deverá dar seu aval ao plano de atividades do estágio docência.

Parágrafo terceiro – O limite de atuação do aluno que se envolver em atividades letivas na graduação será de 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina e esta deverá ser afim à sua área de pesquisa.

Parágrafo quarto – A carga horária das atividades de estágio docência não poderá exceder a 12 (doze) horas semanais.

Art. 4º Os professores devem levar ao conhecimento de seus Departamentos a sua atividade de assessoramento aos estagiários docentes que lhe tiverem sido designados para acompanhamento e supervisão.